



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 022/2019

Cordeirópolis, 25 de abril de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida *vênia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual dispõe sobre **"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica."**

A planta de zoneamento e uso do solo, Anexo III da Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, nº 178 de 29 de dezembro de 2011, está atualmente codificada sob nº 003/2018 pela Lei Complementar nº 264/2018, face às últimas modificações que ocorreram no meio do ano passado.

Agora, nos termos do Processo nº 1.395/2019 de 12/04/2019 onde interessado, solicita a inclusão de pequena área no perímetro urbano e toda sua área como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social. O primeiro pedido será tratado em projeto de lei complementar próprio que trata de ampliação do perímetro urbano no Plano Diretor. E o segundo pedido, que trata da ZEIS, será tratado neste projeto de lei complementar que altera dispositivo da Lei Complementar nº 178/2011 - Zoneamento. Daí, o Anexo III do Zoneamento deverá ser codificado sob nº 004/2019 (ano provável da aprovação da lei) para incluir a área como ZEIS.

Por consequência da novo Anexo III - Zoneamento, devemos adequar o Anexo IV.1 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Histórico e de Interesse Social (escala 1:25.000) codificada sob nº 002/2018; IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico (escala 1:25.000) codificada sob nº 002/2018 e IV.3. - Planta das Áreas Especiais de Interesse Turístico, Histórico e Ecológico; e de Interesse Industrial (escala 1:25.000) codificada sob nº 002/2018, em virtude de ampliação do perímetro urbano, sendo certo que a nova área ESTÁ FORA da Bacia do Ibicaba, não comprometendo assim, aquele manancial. Após aprovado os novos Anexos IV.1, IV.2 e IV.3, serão codificados sob nº 003/2019 (ano provável de aprovação da lei).

Observar na folha seguinte trechos do Anexo III novo, onde mostra a nova ZEIS, objeto do presente projeto de lei complementar

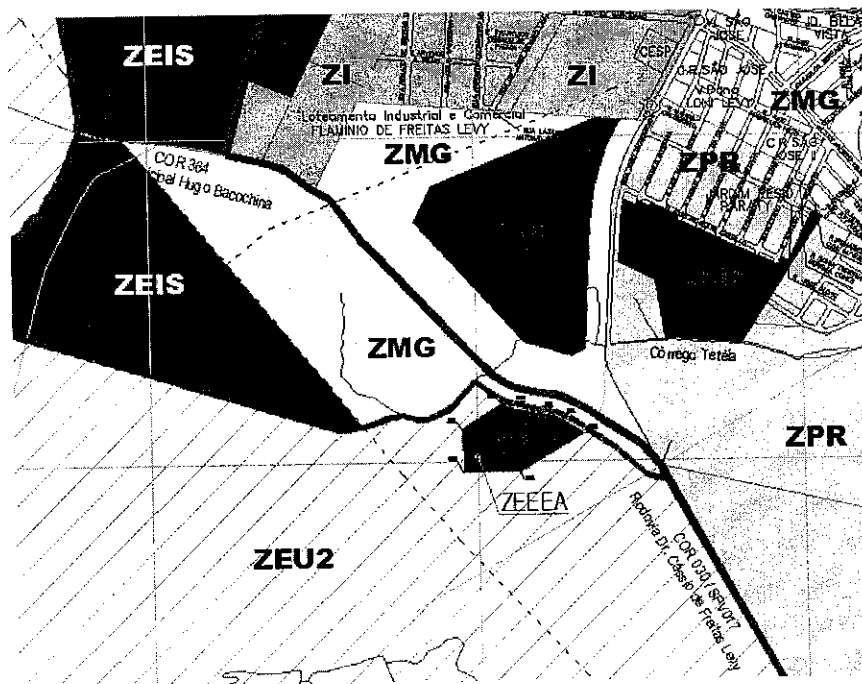
continua

PROTOCOLADO Nº 00547/2019
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 25/04/2019 HORA: 15:22
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e

tocco, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-000
cordeiropolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



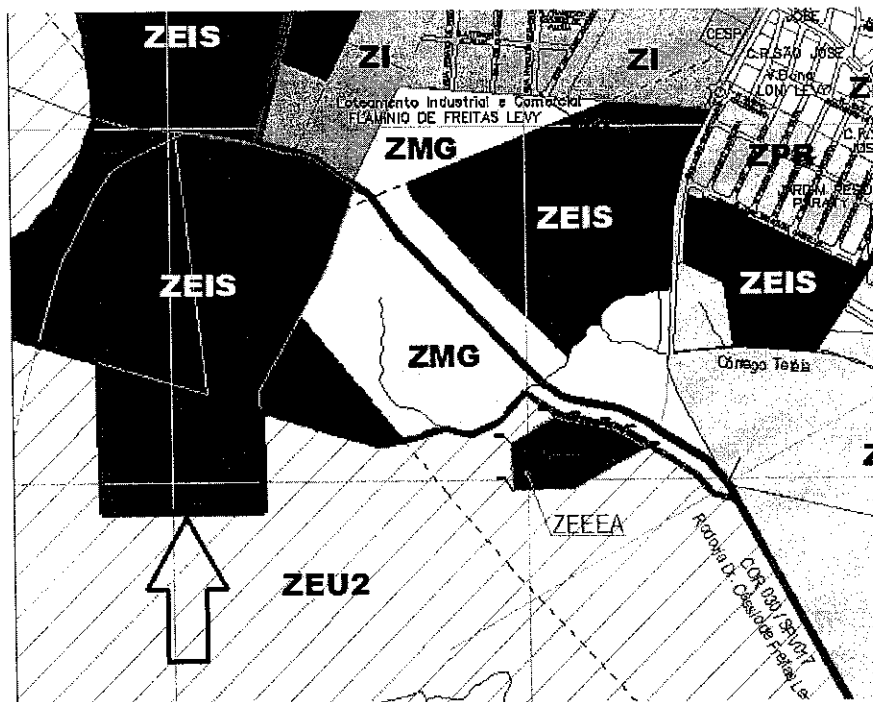
SITUAÇÃO ATUAL DO ANEXO III - ZONEAMENTO - 003/2018



continua



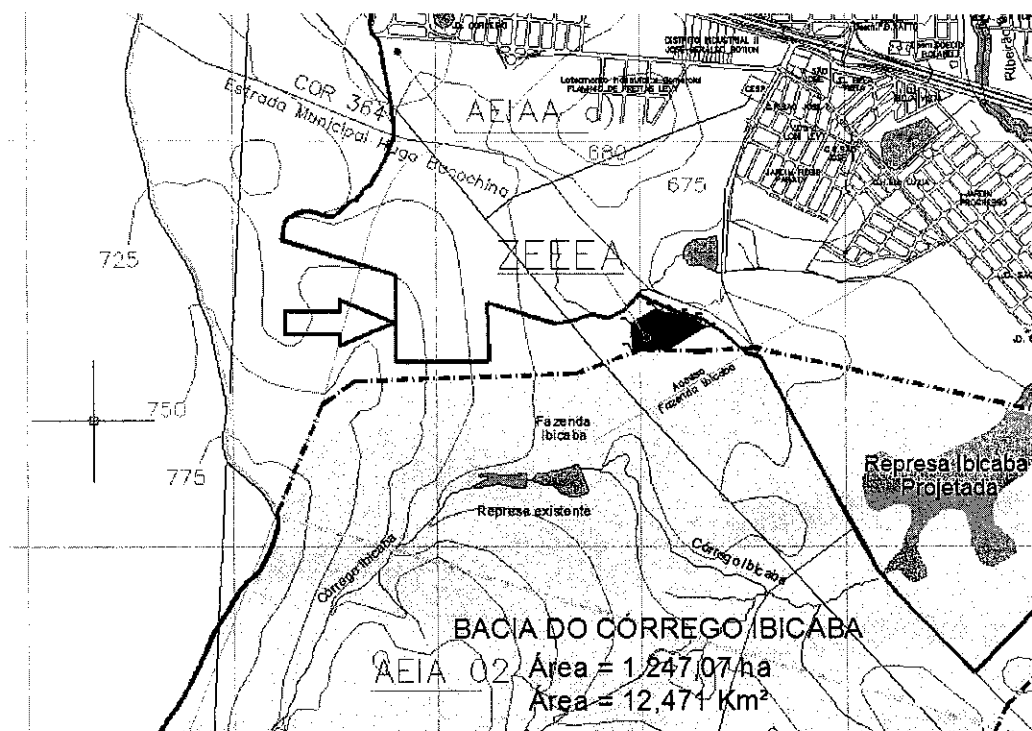
SITUAÇÃO PRETENDIDA DO ANEXO III - ZONEAMENTO - 004/2019



continua



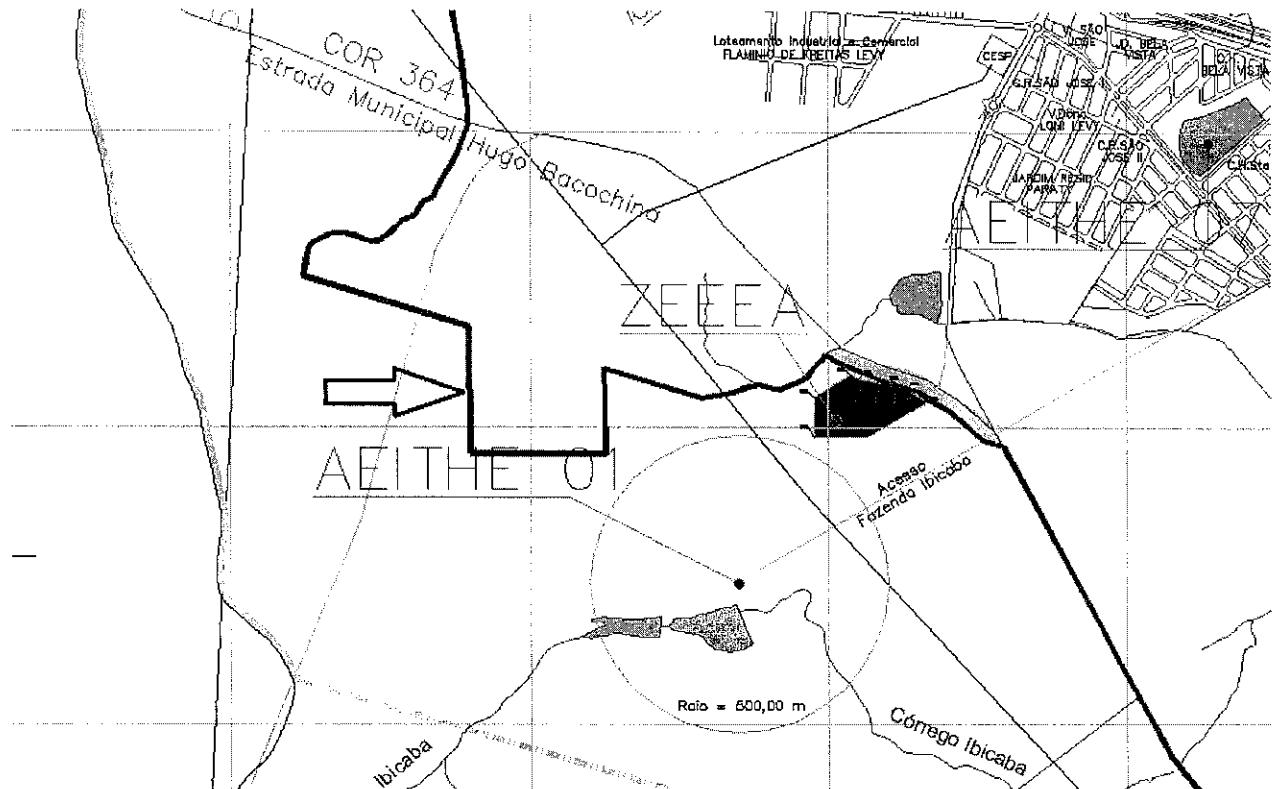
SITUAÇÃO PRETENDIDA DO ANEXO IV.2 - ZONEAMENTO - 003/2019



continua



SITUAÇÃO PRETENDIDA DO ANEXO IV.3 - ZONEAMENTO - 003/2019



Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

O projeto de lei por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa**, estamos certos de que os **Nobres Vereadores** saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que o Nobres Edis haverão emprestar o indispensável apoio.

continua



Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação

Considerando, finalmente, que, para adequar o zoneamento como ZEIS para a nova área, se faz necessário a adequação dos Anexos III – codificado sob nº 004/2019 (aprovação da lei, se houver), bem como dos Anexos IV1, IV.2 e IV.3 – todos codificados sob nº 003/2019 (ano aprovação da lei, se houver), do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo - Lei Complementar nº 178/2011, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada **COM urgência** na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em epígrafe, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,



José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao Exm^a. Sra.
Vereadora Cássia de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis – SP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei Complementar nº 9, de 25 de abril de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a atualizar o Anexo III – Planta de Zoneamento de Uso (escala 1:10.000), o Anexo IV.1 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Histórico e de Interesse Social (escala 1:25.000); o Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico (escala 1:25.000) e o Anexo IV.3 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Turístico, Histórico e Ecológico; e de Interesse Industrial (escala 1:25.000), nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, conforme segue:

“Art. 2º – São partes integrantes desta lei os seguintes Anexos:

.....;
Planta das Áreas Especiais de Interesse Histórico e de Interesse Social (escala 1:25.000);

Planta de Zoneamento de Uso (escala 1:10.000);

Plantas das Áreas de Especiais Interesses, conforme abaixo:

IV.1.

IV.2. Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico (escala 1:25.000);

IV.3. Planta das Áreas Especiais de Interesse Turístico, Histórico e Ecológico; e de Interesse Industrial (escala 1:25.000);

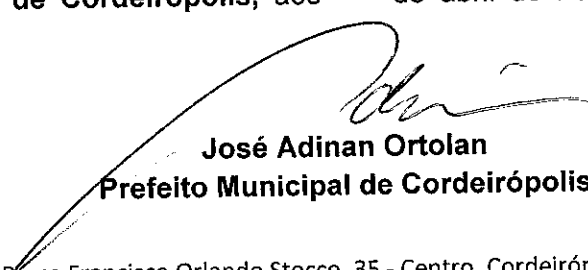
§ 1º –

§ 2º – O Anexo III em forma de Planta fica codificado sob o nº 004/2019 e os Anexos IV.1, IV.2 e IV.3 em forma de planta ficam codificados sob nº 003/2019.”

Art. 2º – As despesas para execução desta lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis